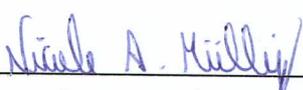
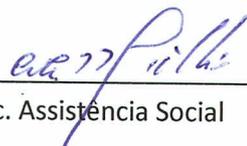




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria
Responsável pela Demanda: Neli Grohe Machado
Cargo: Assistente social
E-mail: crasparaíso@hotmail.com Telefone: (55) 3262 1568
Objetos: (01) BONÉS
Justificativa da necessidade da contratação: Requisição de compra de 250 unidades de bonés personalizados alusivos ao Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio com o objetivo de fortalecer as ações de conscientização promovidos pelo CRAS. Os mesmos serão distribuídos em uma palestra aos usuários dos serviços socioassistenciais, participantes de grupos (crianças, adolescentes, idosos) e equipe técnica envolvida. A personalização com mensagem positiva irá aumentar a visibilidade da campanha.
Observações gerais: <ul style="list-style-type: none">O produto deverá atender às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, garantindo compatibilidade e desempenho adequado dentro do prazo estipulado
Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias úteis após o pedido.
Local e horário da Entrega/Execução: Entrega a combinar.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Servidora Neli Grohe Machado e Assessor Administrativo Nicole Amanda Mulling.
Prazo para pagamento: Em até 15 dias após a entrega dos materiais.
<p style="text-align: center;"> _____ Assessor Administrativo</p> <p style="text-align: center;"> _____ Sec. Assistência Social</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.**

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOT
01	Bonés de Brim leve, presilha plástico		250	R\$ 28,90	R\$ 7.225,00
	TOTAL GERAL				R\$ 7.225,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	11	Sec. Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2079000	Manutenção de Acoes Socioassistenciais Basicas Bloco da Proteção Social
Natureza Despesa:	3.3.90.32.00.00.00	Outros Materiais Destinados a Assistência Social
Fonte:	1660	Transferência de Recursos Fundo Nacional
Dotação Inicial:	R\$ 33.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 14.274,00	

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção à Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, opta pela contratação da **SMSUL BRINDES, CNPJ nº 17.342.724/0001-16**, pois empresa apresentou o melhor valor dentre os orçamentos apresentados, além de possuir disponibilidade, é conhecida na região pela idoneidade e responsabilidade e a apresenta toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

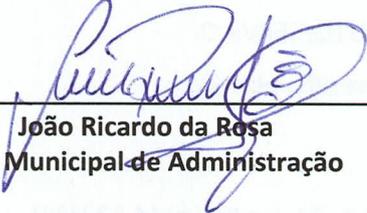


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente **SMSUL BRINDES, CNPJ nº 17.342.724/0001-16**, é o melhor valor proposto à esta secretaria, em relação a todos que foram cotados.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;



Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso I, art. 75 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal

